



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Administrativo nº 055/2026

Pregão Eletrônico nº 016/2026

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa PUISSANCE AUTOMOVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.484.059/0002-60, contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026, cujo objeto consiste na aquisição de veículos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Anta/MG.

I – DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação foi apresentada tempestivamente, razão pela qual é conhecida, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

II – DA DELIMITAÇÃO DA CONTROVÉRSIA

A impugnante sustenta, em síntese, que a cilindrada, quando considerada isoladamente, deixou de constituir parâmetro suficiente para a aferição do desempenho de veículos modernos; que motores 1.0 turbo podem apresentar potência e torque equivalentes ou superiores aos de motores aspirados de maior cilindrada; e que a manutenção da exigência mínima de 1.6 litro restringiria indevidamente a competitividade, afastando modelos aptos ao atendimento da necessidade pública.

A análise administrativa fica, portanto, restrita à adequação da motorização estabelecida para o Lote 02 e aos efeitos da eventual alteração sobre o edital e sobre o prazo para apresentação das propostas.

III – DA ANÁLISE DA MOTORIZAÇÃO DO LOTE 02

Após nova análise das razões apresentadas e, especialmente, do conteúdo da Resolução SES/MG nº 11.028/2026, verificou-se que a especificação de referência estabelecida para o veículo minivan, com capacidade mínima para sete lugares, prevê motorização de 1.0 a 2.0.

Nesse contexto, a manutenção da faixa inicialmente estabelecida no instrumento convocatório, limitada às motorizações de 1.6 a 2.0, representaria configuração superior àquela prevista na própria resolução que fundamenta a aquisição e disciplina a utilização dos recursos financeiros correspondentes.

A adequação da motorização à faixa de 1.0 a 2.0 assegura a conformidade do instrumento convocatório com a Resolução SES/MG nº 11.028/2026 e amplia o espectro de soluções potencialmente admissíveis, afastando limitação decorrente exclusivamente da cilindrada nominal. A medida possui, ainda, potencial para favorecer a participação de maior número de fornecedores e ampliar a disputa, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa.

Permanecem integralmente mantidos os demais requisitos técnicos estabelecidos para o Lote 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

Dessa forma, a impugnação é acolhida parcialmente quanto à motorização, devendo a especificação ser alterada para prever “**Motorização de 1.0 a 2.0**”, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 11.028/2026, permanecendo inalteradas todas as demais condições aplicáveis ao Lote 02.

IV – DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

A alteração da motorização amplia o conjunto de modelos potencialmente aptos e possui repercussão direta na elaboração das propostas. Por essa razão, o edital e seus anexos serão atualizados e republicados, com a reabertura integral do prazo para apresentação das propostas e a divulgação de nova data e horário para a sessão pública, em observância ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

V – DA DECISÃO

Diante do exposto, decide-se:

1. conhecer da impugnação, em razão de sua tempestividade;
2. no mérito, julgá-la parcialmente procedente;
3. acolher o pedido de revisão da motorização do Lote 02, substituindo-se a exigência “Motorização mínima 1.6” por “Motorização mínima 1.0 a 2.0”, mantidas as demais especificações técnicas;
4. determinar a atualização e a republicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026 e de seus anexos, com a reabertura integral do prazo para apresentação das propostas e a divulgação de nova data e horário para a sessão pública; e
5. manter inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório.

Impugnação conhecida e, no mérito, deferida, nos termos desta decisão.

São Miguel do Anta/MG, 29 de julho de 2026.

PABLO RAMON
NUNES
SANTOS:1235844560
6

Pablo Ramon Nunes Santos
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por PABLO RAMON
NUNES SANTOS:1235844560
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=0344165000136, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ICP-Brasil, ou=RFB e-
CPF A3, cn=PABLO RAMON NUNES
SANTOS:1235844560
Data: 2026.07.29 13:20:03 -0300